

Lei n.º 14/53, de 18 de Junho de 1953.

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios, no presente exercício.

Waldemiro Cassiano Santana,
Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal
em sua Sessão Extraordinária desta data, promulgou
e eu promulgo a seguinte lei:

Lei n.º 14/53, de 18 de Junho de 1953.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,
autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes
auxílios:

- I - CR\$ 10.940,00 (Dez mil novecentos e quarenta
cruzeiros) ao Serviço da Caixa
Escolar Local;
- II - CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) à Associação
de Escoteiros Local;
- III - CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) ao Guarda
Noturna Local;
- IV - CR\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) ao Posto Po-
licial Local;
- V - CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) ao Hospital
"Sodre Albino", de Catanduva;
- VI - CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros) ao Posto de
Assistência Médico-Sanitária
Local;
- VII - CR\$ 4.497,00 (Quatro mil quatrocentos e no-
ventos e sete cruzeiros) para
impreço à Maternidade e Infância;

Waldemar

- VIII - CR# 6.000,00 (Seis mil cruzeiros) para auxílio
a indigentes;
- IX - CR# 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) à Corporação
Musical Popular local, pela realização
de retetas publicas;
- X - CR# 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para auxílio
às agremiações esportivas locais;
- XI - CR# 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) para con-
tribuição ao Tênis do Estado local
- XII - CR# 3.000,00 (Três mil cruzeiros) para contri-
buição ao Estádio de Novaes;
- XIII - CR# 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para auxílio
ao "Tabapuã Esporte Clube" local,
na disputa do Campeonato Estadual
de Futebol no Interior do Estado.

Art. 2º - As despesas com a execução da pre-
sente lei, correrão por conta das verbas próprias consig-
nadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 18 de Junho de 1953.

Waldemar Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta
Secretaria.

Harzo Embriaba da Costa
Secretário